

ALTERA A LEI 849/92, REGULARIZA DESPESA DO EXERCICIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a permuta de imóveis prevista na Lei 849/92, em aquisição onerosa no valor de CR\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros reais), conforme avaliação feita pela Comissão para Reavaliação dos Valores Imobiliários, para regularizar situação da construção da Creche Maria Firmina e concessão de Direito Real de Uso, a terceiros.

Artigo 2º - Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a quitar junto à Construtora Lima Nogueira, a importância de CR\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais) para regularizar o fornecimento de 15.000 blocos, estabelecido na Lei 849/92.

Artigo 3º - Para fazer face aos Créditos Adicionais desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, utilizando-se como recurso orçamentário a anulação, parcial ou total, da dotação 9.000 - Reserva de Contigência do orçamento vigente, observados os termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de janeiro de 1994.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA  
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA HUBNER DE SOUZA LISBOA  
Procurador Geral